

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
Processo de Licitação nº 577/2019

Contratação de empresa para realização de assessoria de investimentos ao RPPS, registrada na CVM conforme Resolução 3.922/2010 e suas alterações, bem como suporte técnico conforme as exigências da PORTARIA MPS 440/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, inciso II, e artigo 13 inciso III da Lei 8.666/93, referente à contratação de empresa para realização de assessoria de investimentos ao RPPS.

A contratação será com a empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.261.603/0001-51, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº. 1570, sala 403, bairro Menino Deus, cidade de Porto Alegre, CEP 90.150.004.

O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa para realização de assessoria de investimentos ao RPPS, registrada na CVM conforme Resolução 3.922/2010 e suas alterações, bem como suporte técnico conforme as exigências da PORTARIA MPS 440/2013.

Especificação dos serviços:

- Envio Semanal do **Boletim Econômico**;
- Análise mensal dos extratos do RPPS;
- Envio mensal do relatório com a **composição da carteira de investimentos** do RPPS nos termos da Resolução nº 4.604/2017, **desempenho da carteira de investimento** informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período), demonstrando a evolução do Patrimônio em Reais e percentualmente, **resultado da carteira de investimentos** do RPPS *versus* a META ATUARIAL e a palavra do Economista sobre a carteira do RPPS;
 - Envio mensal do relatório: **Resultado da Carteira de Investimentos do RPPS *versus* a Meta Atuarial**;
 - Envio mensal do relatório: **Enquadramento das Aplicações em relação à Resolução nº 4.604/2017**;
 - Envio mensal do relatório: **Enquadramento das Aplicações em relação à Política de Investimentos do Exercício**;
 - Envio mensal do relatório: **Conjuntura Econômica Internacional e Doméstica e as Expectativas do Mercado Financeiro/ Indicadores Econômicos**, com parecer econômico sobre a renda fixa e renda variável;
 - Proceder à **análise de novos produtos financeiros** para aplicações em obediência à Resolução nº 3.922/2010 e suas alterações, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do RPPS, a ser entregue em formato de parecer;
 - **Elaboração do DAIR no CADPREV**;
 - Elaboração da **Política de Investimentos** do exercício;
 - Elaboração anual do **DPIN no CADPREV**;
 - Realização de **estratégia de proteção da Carteira de Investimentos**, baseado na busca da

melhor relação Risco X Retorno X Meta Atuarial;

- **Reuniões presenciais a combinar;**
- Envio bimestral do panorama sobre a renda variável;
- Elaboração Trimestral do Ranking de Investimentos (comparativos);
- Elaboração e Auxílio no **credenciamento** das Instituições Financeiras;
- Uso do **Sistema Online** de análise da carteira de investimentos DIÁRIO que permite a emissão das APRs (Padrão Ministério da Previdência), elaboração de comparativos de fundos, emissão de relatórios de risco da carteira de investimentos do RPPS bem como emissão de análise de risco de outros fundos.
- **Suporte na manutenção do CRP;**
- **Suporte nas auditorias do Tribunal de Contas (TCE -RS);**

Os serviços serão realizados durante o período de até 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria da Administração;
0001 – Manutenção do Fundo Próprio Municipl;
339039000000 – Outros Serviços De Terceiros – PJ.

Sempre que necessário à empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais), sendo o valor mensal de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

O Município efetuará o pagamento dos serviços prestados mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato nº xxx/2019 e edital de dispensa de licitação nº 002/2019.

Caseiros - RS, 27 de fevereiro de 2019.

**Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se:

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEO CESAR TESSARO, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

Autorizar a inexigibilidade de processo licitatório.

- | | |
|------------------------|--|
| a) Modalidade - | Dispensa de Licitação |
| b) Número - | 002/2019 |
| c) Embasamento: | Art. 25, inciso II, e artigo 13 inciso III da Lei 8.666/93. |
| d) Valor total: | R\$ 460,00 mensais. |
| e) Objeto - | Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço de assessoria em RPPS. |

Caseiros/RS, 27 de fevereiro de 2019.

LEO CESAR TESSARO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Caseiros/RS, 27 de fevereiro de 2019.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 25 e artigo 13, inciso III da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 002/2019 - Objeto: Consiste na contratação de empresa para realização de assessoria de investimentos ao RPPS. Empresa: **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.261.603/0001-51, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº. 1570, sala 403, bairro Menino Deus, cidade de Porto Alegre, CEP 90.150.004. O valor mensal a ser pago será de R\$ 460,00, o contrato terá validade pelo prazo de 12 meses. Caseiros/RS, 27/02/2019. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.

Ao:
Jornal Zero Hora – RS.